



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 1
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	2 - 8
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	9 - 11
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	12 - 28
.....		
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	29 - 29
.....		
6	CENTRO DE INFORMÁTICA - CIN - PORTARIAS	30 - 30
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	31 - 31
.....		
8	SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - STI - EDITAL	32 - 44
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE JULHO DE 2023

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 466, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Em substituição à Portaria nº 33/2023 - DLC/PROGEST, de 03 de março de 2023, designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de em serviços de arborização: poda e erradicação de árvores, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no Despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia:

- TALITA CAMPOS OLIVEIRA, SIAPE 1159305;
- RODRIGO VITORINO DE ARRUDA, SIAPE 3207415;
- CAMILA CLAUDINO DE SOUZA, SIAPE 1650611;
- GABRIEL ALVES MOREIRA, SIAPE 1122516;
- MARCELLA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, SIAPE 1158381;
- DANIELA LIRA TAVARES, SIAPE 2085433;
- ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA, SIAPE 1856412.

(Processo nº 23076.018627/2023-74)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 2742, DE 11 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **MARIA REGINA LEITE PEREIRA BORBA**, Matrícula SIAPE n.º **1632735**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2**, padrão **03**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/07/2023**.

Processo n.º **23076.064354/2023-61**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2743, DE 11 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **TÉCNICO** a **ELIZABETH ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1155509**, no cargo de **MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3**, padrão **04**, no percentual de **20%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/07/2023**.

Processo n.º **23076.064049/2023-51**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2744, DE 11 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **SHIRLY PIMENTEL VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1854914**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2**, padrão **09**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **29/06/2023**.

Processo n.º **23076.061094/2023-05**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2745, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **IVAN EUFRAZIO DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1148679**, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **08/07/2023**.

Processo n.º **23076.064453/2023-07**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2747, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **100 horas-aula**, a **JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula SIAPE n.º **3267731**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **05/07/2023**.

Processo n.º **23076.063372/2023-94**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2748, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **105 horas-aula**, a **LETICIA BARBOSA CARNEIRO LEAO**, Matrícula SIAPE n.º **3266931**, no cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **05/07/2023**.

Processo n.º **23076.063201/2023-55**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2749, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **95 horas-aula**, a **JOAO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **3268021**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **30/06/2023**.

Processo n.º **23076.061427/2023-35**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2750, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **106 horas-aula**, a **MANASSES DANIEL DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3266715**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **21/06/2023**.

Processo n.º **23076.058590/2023-04**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2751, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **KEILA MOREIRA DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º **1269739**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **07/07/2023**.

Processo n.º **23076.053139/2023-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2752, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **ATALITA DOS SANTOS RATIS**, Matrícula SIAPE n.º **1887861**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **25/05/2023**.

Processo n.º **23076.047700/2023-27**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2753, DE 12 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **3310229**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **05/07/2023**.

Processo n.º **23076.056484/2023-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2754, DE 12 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **AMANDA PAULINO DO NASCIMENTO ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **2076407**, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **7**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/07/2023**.

Processo n.º **23076.064339/2023-78**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2741, DE 11 DE JULHO DE 2023.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Pessoal n.º 2678/2023, de 05/07/2023, referente à **DELEGAÇÃO DE PODERES** para atuação na gestão financeira da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (UG 153413)**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...**2. ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO:** Ellen Viana Vilar - SIAPE: 1688936 - A partir de 18/11/2022... "

II - LEIA-SE: " ... **2. ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO:** Ellen Viana Vilar - SIAPE: 1688936 – Data início: 18/11/2022 - Data fim: 02/07/2023... "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.128603/2022-89**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA Nº 2717 de 11 de julho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2023, MARCUS VINICIUS AMARAL E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1267176, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Gestão, do Campus do Agreste, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Economia, do Campus Agreste, até o final do mandato do(a) coordenador(a).

(Processo nº 23076.050108/2023-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2728 de 11 de julho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 02/07/2023, WELLINGTON PINHEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1807632, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a função de Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FG-01, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular..

(Processo nº 23076.063340/2023-85)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2757 de 12 de julho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 04/07/2023, GLAUCIA RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 3283076, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 5303/2022, de 14/12/2022.

(Processo nº 23076.060305/2023-65)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2758 de 12 de julho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 04/07/2023, GLAUCIA RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 3283076, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.060305/2023-65)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	05/07/2023	06/07/2023	CARUARU	PE	058959/2023-32
1898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	05/07/2023	06/07/2023	CARUARU	PE	058975/2023-85
2060183	GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO	06/07/2023	06/07/2023	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	060744/2023-46
1174650	AUGUSTO CEZAR ALVES SAMPAIO	10/08/2023	12/08/2023	JOÃO PESSOA	PB	064920/2023-08
1863576	HENRIQUE CESAR MUZZIO DE PAIVA BARROSO	25/06/2023	01/07/2023	BOA VISTA	RR	056374/2023-84
2294049	RICARDO SERGIO GOMES VIEIRA	19/06/2023	19/06/2023	JOÃO PESSOA	PB	037550/2023-52
1210101	ANELISE LOSANGELA BERTOTTI	07/08/2023	11/08/2023	ARACAJU	SE	062422/2023-39
1108154	KASSIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	16/08/2023	20/08/2023	FORTALEZA	CE	064769/2023-11
2226955	ULYSSES PAULINO DE ALBUQUERQUE	21/08/2023	25/08/2023	GARANHUS	PE	058470/2023-43
2226955	ULYSSES PAULINO DE ALBUQUERQUE	02/10/2023	03/10/2023	BRASÍLIA	DF	058472/2023-86
1854233	LUANA KARLA LOPES LEITE	17/07/2023	21/07/2023	RECIFE	PE	059679/2023-89
2936207	HAROLDO MORAES DE FIGUEIREDO	21/07/2023	23/07/2023	CEDRO	PE	064637/2023-83
2936207	HAROLDO MORAES DE FIGUEIREDO	14/07/2023	16/07/2023	TRIUNFO / TABIRA	PE	064655/2023-82
1131235	PAULO RUBEM SANTIAGO FERREIRA	01/07/2023	05/07/2023	BRASÍLIA	DF	059172/2023-04
2340554	CHARLES DOUGLAS MARTINS	24/07/2023	30/07/2023	GARANHUS	PE	061775/2023-48

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1932618	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTO DA SILVA	21/08/2023	20/08/2024	RECIFE	PE	058052/2023-77

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1174650	AUGUSTO CÉZAR ALVES SAMPAIO	09/10/2023	13/10/2023	SALVADOR	BA	064203/2023-64

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em BIOLOGIA ANIMAL da UFPE –
Período letivo 2023.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 82/2023 de 16 de Maio de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO
NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	WESLEY MANOEL SILVA SANTOS*	6,0
2º	MARIA BEATRIZ NUNES DE SOUZA	5,6
3º	SHAIENY MARCELA VENTURA DOS SANTOS	5,4
4º	MARIA WELLINGTA DOS SANTOS MELO	5,2
5º	BRUNO DE FREITAS MONTE OLIVEIRA	4,8
6º	RICK TAYNOR ANDRADE VIEIRA	3,9
7º	FABIO DA SILVA MARQUES	3,8
8º	MARIA GABRIELLA RUFINO MADRUGA	3,3
9º	ANA BEATRIZ CARNEIRO CORREA	2,6
10º	BRUNA RAFAELA MONTEIRO CAMPELO	2,4
11º	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA LOPES GOMES	2,4

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO
NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	NARJARA TERCIA PIMENTEL	10,0
2º	RENAN BELÉM DA SILVA	9,0
3º	JOAO PAULO NUNES DE ANDRADE PEREIRA	6,4
4º	DANIEL SIQUEIRA DE VASCONCELOS	4,0
5º	ISABEL GONZALVES VELASCO	3,8
6º	CARLOS VINÍCIUS COSTA DA SILVA*	3,6

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof. Pedro Murilo Sales Nunes

Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Biologia Animal

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.042743/2023-06

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL, 58 (111 BOLETIM DE SERVIÇO): 21-42 DE 04/07/2023.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco aprova ad referendum em 11 de julho de 2023 o Termo de Retificação ao **EDITAL /B.O. UFPE, RECIFE, 58 (111 BOLETIM DE SERVIÇO): 21-42 DE 04/07/2023** para retificar o anexo III - **NÚMERO DE VAGAS – MESTRADO E DOUTORADO** conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS - MESTRADO

O curso de mestrado disponibilizará 16 (dezesesseis) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisas

LINHA 1: CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO E ESTILO DE VIDA SAUDÁVEIS.

LINHA 2: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

TEMA DO ESTUDO	DOCENTE RESPONSÁVEL	Nº DE VAGAS
(...)		
LINHA: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO		
Dieta obesogênica e treinamento resistido maternos: repercussões somáticas, metabólicas, comportamentais e moleculares na prole	Prof ^ª . Raquel Aragão	01
(...)		

NÚMERO DE VAGAS - DOUTORADO

O curso de doutorado disponibilizará 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisas

LINHA 1: CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO E ESTILO DE VIDA SAUDÁVEIS.

LINHA 2: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

TEMA DO ESTUDO	DOCENTE RESPONSÁVEL	Nº DE VAGAS
(...)		
LINHA: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO		
Dieta obesogênica e treinamento resistido maternos: repercussões somáticas, metabólicas, comportamentais e moleculares na prole	Prof ^a . Raquel Aragão	01
(...)		

LEIA-SE:

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS - MESTRADO

O curso de mestrado disponibilizará 16 (dezesesseis) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisas

LINHA 1: CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO E ESTILO DE VIDA SAUDÁVEIS.

LINHA 2: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

TEMA DO ESTUDO	DOCENTE RESPONSÁVEL	Nº DE VAGAS
(...)		
LINHA: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO		
Plasticidade do desenvolvimento, comportamento e metabolismo	Prof ^a . Raquel Aragão	01
(...)		

NÚMERO DE VAGAS - DOUTORADO

O curso de doutorado disponibilizará 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisas

LINHA 1: CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO E ESTILO DE VIDA SAUDÁVEIS.

LINHA 2: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

TEMA DO ESTUDO	DOCENTE RESPONSÁVEL	Nº DE VAGAS
(...)		
LINHA: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO		
Plasticidade do desenvolvimento, comportamento e metabolismo	Prof ^ª . Raquel Aragão	01
(...)		

Thayza Christina Montenegro Stamford
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição – UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do colegiado em 10/07/2023)

Edital nº 02/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional (PPGST) – Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgst>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – ano Letivo 2023, segundo semestre, ao corpo discente do Curso de Mestrado do Programa:

1. Inscrição

- 1.1. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação compatível com as áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Biomédica, Ciência da Informação e Química, ou aquelas que façam interface com essas áreas, realizadas em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- 1.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir das 0h do dia 15 de julho até as 23h59 do dia 30 de julho de 2023.
- 1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.4. Informações imprecisas ou erradas no currículo podem levar a não contabilização dos pontos. A não apresentação da documentação de comprovação obrigatória terá como consequência a eliminação do candidato.
- 1.5. Somente será aceita uma única inscrição por candidato.
- 1.6. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional – Centro de Ciências Médicas, não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.7. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Documentação para a inscrição:

- 2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:
 - 2.1.1. Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
 - 2.1.2. Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
 - 2.1.3. 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
 - 2.1.4. *Curriculum Vitae* do tipo Lattes, comprovado e numerado conforme modelo disponibilizado no site do Programa. (Link para elaboração do curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>);
 - 2.1.5. pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 30.07.2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 (três) meses após a matrícula e início do curso.

- 2.2. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:
 - 2.2.1. estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
 - 2.2.2. sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
 - 2.2.3. sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
 - 2.2.4. sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- 2.3. No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 (três) dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.
- 2.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppgst@ufpe.br.
- 2.5. Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:
 - 2.5.1. **Pré-projeto de pesquisa**, em até 5 (cinco) páginas, sem contar a folha de capa, no **formato pdf**. Este pré-projeto terá que contemplar um dos temas indicados neste Edital, conforme quadro de vagas do **Anexo I**, podendo o candidato ter sua inscrição indeferida, caso o pré-projeto não apresente aderência ao tema de pesquisa selecionado. O pré-projeto deverá ter os tópicos descritos no **Anexo II**;
 - 2.5.2. **Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação**;
 - 2.5.3. Cópia do **histórico escolar do Curso de Graduação**.
- 2.6. Admitir-se-á inscrição condicionada, à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.
- 2.7. Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no Brasil devem ser de cursos reconhecidos pelo MEC. O diploma de Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Este diploma poderá ser entregue até a data de realização da matrícula.
- 2.8. A Média do Histórico Escolar da Graduação que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão. A Média do Histórico Escolar da Graduação que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

3. Exames de Seleção e Admissão

- 3.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, composta pelos professores Cláudia Diniz Lopes Marques (Área Acadêmica de Medicina Clínica), Brivaldo Markmam (Área Acadêmica de Medicina Clínica) e Marcos Machado (UPE Serra Talhada), como membro externo., designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional, aprovado em reunião do colegiado em 05/07/2023.
- 3.2. A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas da Seleção Mestrado	Datas	Horários / Roteiro	Quem realiza
Realização das inscrições e Envio da documentação	15/07/2023 a 30/07/2023	Até as 23h59 do dia 30/07/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 26/07/2023	Até as 23h59 do dia 26/07/2023	PPGST
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	31/07/2023 a 02/08/2023	Até as 23h59 do dia 02/08/2023	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	03/08/2023	Até as 23h59 do dia 03/08/2023	PPGST
Prazo recursal	04 a 07/08/2023	Até as 23h59 do dia 07/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	08/08/2023	Até as 23h59 do dia 08/08/2023	PPGST
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	09/08/2023	Até as 23h59 do dia 09/08/2023	PPGST
ETAPA 2 - Avaliação e apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do Curriculum Vitae	10 a 11/08/2023	8h-12 h / 14h-18 h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação e apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do Curriculum Vitae	14/08/2023	Até as 23h59 do dia 14/08/2023	PPGST
Prazo recursal do resultado da Etapa 2 – Avaliação e apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do Curriculum Vitae	15 a 16/08/2023	Até as 23h59 do dia 16/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação e apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do Curriculum Vitae, após análise de recurso(s)	17/08/2023	Até as 23h59 do dia 17/08/2023	PPGST
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 18.08.2023	Até as 23h59 do dia 18/08/2023	PPGST
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	21 a 22.08.2023	Até as 23h59 do dia 22/08/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	23 a 24.08.2023	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	25.08.2023	Até as 23h59	PPGST
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	28 a 29/08/2023	Até as 23h59 do dia 29/08/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	31/08/2023	Até as 23h59 do dia 31/08/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	01/09/2023	Até as 23h59 do dia 01/09/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final	04/09/2023	Até as 23h59 do dia 04/09/2023	PPGST
Prazo recursal do Resultado Final	05 e 06/09/2023	Até as 23h59 do dia 06/09/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	06/09/2023	Até as 23h59 do dia 06/09/2023	PPGST
Matrícula	Fluxo contínuo, conforme descrito no item 8.3 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	2023.2- Conforme definido pelo Programa após matrícula		

- 3.3. Os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional (<https://www.ufpe.br/ppgst>).
- 3.4. Avaliação e apresentação do pré-projeto de pesquisa é de caráter classificatório, sendo a nota mínima exigida para aprovação igual a 7,0 (sete). A nota da avaliação do projeto comporá a nota final com o peso igual a 5,0 (cinco).
- 3.5. Cada candidato(a) fará apresentação e defesa do seu pré-projeto pesquisa, que consistirá em exposição oral de até 10 minutos (após esse tempo, a apresentação será interrompida), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão por até 10 minutos.
- 3.6. Os (As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão comunicado por e-mail, informando-os sobre o link de acesso à plataforma Google Meet, bem como o horário, para participar da Etapa de Defesa de Pré-projeto, a ser realizada virtualmente conforme disposto no Item 3.1 (Etapa 2) nos turnos da manhã (iniciando as 08:00 no horário de Recife/PE) e tarde (iniciando as 14:00 no horário de Recife/PE), conforme o número de inscrições homologadas.
- 3.7. A etapa de defesa de Pré-projetos será realizada através de sistema de videoconferência Google Meet, exclusivamente via link de acesso fornecido a cada candidato. Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso do candidato à videoconferência são responsabilidade total e exclusiva do próprio candidato(a). A defesa deve ser realizada com o(a) permitindo que a Comissão de Avaliação tenha acesso ao seu vídeo e áudio. A ordem das sessões individuais de Defesa do Pré-projetos, bem como o link de acesso Google meet serão informados através de e-mail e/ou WhatsApp informados no ato da inscrição.
- 3.8. A realização da inscrição implica, por parte do(a) candidato(a), em total concordância com a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional da UFPE.
- 3.9. Cada avaliador dará uma nota para cada projeto de pesquisa (N_{PP}) apresentado, considerando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima (pontos)
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	1,0
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problemática	1,5
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	2,0
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	2,0
Consistência da pesquisa proposta, viabilidade financeira e resultados esperados	2,5
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	1,0

(Pontuação máxima 10 pontos)

- 3.10. A avaliação do Currículo será realizada considerando as atividades realizadas e comprovadas pelo candidato e terá caráter classificatório, com peso 5 (cinco) na nota final.
- 3.11. As atividades indicadas no *Curriculum Vitae* (Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae*) devem estar intercaladas com seus respectivos comprovantes (artigos com DOI – *Digital Object Identifier*, resumos, certificados etc.) através de cópias digitalizadas e numeradas. O candidato deve informar ao lado de cada atividade constante do seu currículo o número do documento anexo correspondente à referida atividade.
- 3.12. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

TITULAÇÃO (peso 2,5)

Formação	Pontuação máxima 10 pontos
Média do Histórico Escolar da Graduação	9,0 para média geral entre 9 e 10. 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.
Especialização na área do Programa (360h)	2,0 por especialização concluída (máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360h)	1,0 por especialização concluída (máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180h)	0,5 por aperfeiçoamento concluído (máximo 1,5)

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho produzido	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais ou regionais	0,5 (máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota).	1,0 (máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota).	1,5 (máximo 3,0)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Medicina II)	Qualis A – 10,0 Qualis B1 – 9,0 Qualis B2 – 8,0 Qualis B3 e B4 – 7,0 Qualis B5 – 5,0 Qualis C – 3,0
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (Medicina II) avaliada pelo JCR com fator de impacto (FI)	FI > 2,0 – 5,0 FI > 1,5-2,0 – 4,0 FI > 1,0-1,5 – 3,5 FI > 0,5-1,0 – 2,5 FI < 0,5 – 1,5
Publicação de capítulos de livros e e-books	2,0 (máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máximo 1,0)
Patente com registro de depósito	3,0 (máximo 6,0)
Monitoria de disciplina	0,5 por semestre (máximo 4,0)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2,0)

Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por item (máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (mínimo 40h)	1,0 por curso (máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	1,0 por evento (máximo 3,0)
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso	1,0 por banca (máximo 3,0)
Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0)
Participação em projeto registrado (SigProj) de extensão	1,0 por projeto (máximo 4,0)
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) ou PIBID	1,0 por projeto (máximo 4,0)

ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2):

Atividade	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (máximo 6,0)
Iniciação Científica (PIBIC PIBIC-EM., PIBITI)	1,0 por ano de projeto (máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (máximo 4,0)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Exp. Prof. (peso 1,5)

Atividade	Pontuação máxima (10 pontos)
Professor de Ensino Fundamental	1,0 por ano (máximo 5,0)
Professor de Ensino Médio, na área do Programa de Pós-Graduação	1,5 por ano (máximo 6,0)
Professor de Ensino Superior de áreas afins	2,0 por ano (máximo 8,0)
Profissional na área do programa ou em áreas afins (por exemplo: pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.).	0,5 por ano (máximo 5,0)

3.13. A nota do curriculum vitae (N_{CV}) será calculada usando as notas de cada ponto, através da seguinte expressão:

$$NCV = [(Titulação \times 2,5) + (Produção Acad. \times 2,0) + (Extensão \times 2,0) + (Pesquisa \times 2,0) + (Exp. Prof. \times 1,5)] / 10$$

4. Resultado Final

- 4.1. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada candidato(a), a qual será a média ponderada das notas do projeto de pesquisa (N_{PP}), com peso 6,5 e do curriculum vitae (N_{CV}), com peso 3,5. A nota final do candidato(a) será a média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador, expressa de 0,00 – 10,00.
- 4.2. O resultado do concurso será apresentado com os candidatos dispostos em ordem decrescente de nota final obtida. Em casos de empate na nota final, será considerada a maior nota obtida no projeto de pesquisa.
- 4.3. A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgst>.

5. Recursos

- 5.1. Dos resultados do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação, facultado a candidatos que solicitarem vistas dos espelhos da avaliação individual.
- 5.2. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

- 6.1. São fixadas **15 (doze)** vagas, as quais serão preenchidas por candidatos classificados e distribuídos nos projetos descritos nas duas linhas de pesquisa da área de concentração do PPGST (Anexo II), sendo 01 (uma) vaga para servidor da UFPE.
- 6.2. Serão destinadas 30% do número de vagas (5 vagas) a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.". Vide ANEXO IV (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).
- 6.3. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 6.4. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação final do concurso.
- 6.5. Para o Curso de Mestrado, as vagas são fixadas, para cada projeto de pesquisa, descritos nas Tabelas do Anexo II, que devem ser escolhidas pelo candidato quando de sua inscrição. As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, de acordo com sua nota final no concurso, obedecendo ao número de vagas por projeto de pesquisa indicado no edital.

7. Ações Afirmativas

- 7.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

- 7.3. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 7.4. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.5. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 7.6. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. Ingresso em Fluxo Contínuo

- 8.1. A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, conforme Instrução Normativa nº 02/2020 da CPPG, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame, no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.
- 8.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
- 8.3. O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 30 dias.

9. Disposições gerais

9.1. Local de informações e Inscrição:

Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional Av. Professor Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife). Prédio das Pós-Graduações em frente ao SVO – 2º andar CEP 50670-901 - Recife - PE – Brasil

Telefone: 81-2126-8517

Endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/ppgst>

E-mail: secretaria.ppgst@ufpe.br

- 9.2. Este edital está publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site: <https://www.ufpe.br/ppgst>.
- 9.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Avaliação e apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e avaliação do Curriculum Vitae), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 9.4. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 9.5. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 9.6. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 10 de julho de 2023

Prof. Marcelo Guerino

Coordenador do PPGST

Lista de Anexos:

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, LINHAS E PROJETOS DE PESQUISA

ANEXO II - MODELO DO PRÉ-PROJETO

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU –
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, LINHAS E PROJETOS DE PESQUISA

Código	Linha de Pesquisa	Professor responsável	Número de vagas
A. LINHA DE PESQUISA: Doenças crônicas infectocontagiosas e Transdisciplinaridade			
A01	Aplicações da Saúde Digital em estudos translacionais de doenças crônicas.	Amadeu	01
A02	Avaliação biotecnológica da ação antimicrobiana de novas drogas e probióticos	Eulália Camelo P. de A. Ximenes	01
A03	Estudos transdisciplinar e clínico-laboratoriais de alterações respiratórias associadas às alergias	Décio Medeiros Peixoto	02
A04	Processamento de Sinais Biológicos e Imagens Médicas aplicados no estudo de doenças crônicas	Fernando José Ribeiro Sales	02
B. LINHA DE PESQUISA: Interdisciplinaridade e doenças crônicas não-transmissíveis			
B01	Pesquisa translacional em Alergia e Imunologia: Modelos de integração clínico-tecnológica	Emanuel Sarinho	01
B02	Aplicações Biotecnológicas no estudo de doenças crônicas em humanos	Mario Ribeiro de Melo Junior	01
B03	Ensaio clínico, biotecnológicos, efetividade e respostas de novos anti-retrovirais associados a infecção pelo HIV	Heloisa Ramos Lacerda	01
B04	Inovações tecnológicas da Eletroterapia e Qualidade de Vida em Saúde	Marcelo Renato Guerino	02
B05	Perfil clínico, epidemiológico e laboratorial dos pacientes acometidos por doenças crônicas degenerativas e doenças autoimune	Claudia Diniz Lopes Marques	02
B06	Perfis Clínico-Laboratoriais de pacientes cardiopatas	Brivaldo Markman Filho	02
	TOTAL		15 vagas

ANEXO II - MODELO DO PRÉ-PROJETO

Fonte: Arial, tamanho 12. Espaçamento: 1.5. Margens: 1,5 cm [Superior, Inferior, Laterais]

O Pré-Projeto deve ter, no máximo, 5 (cinco) páginas, excetuando capa (opcional).

1. TÍTULO DO PRÉ-PROJETO (a ser desenvolvido pelo candidato)

Nome do Candidato,

Número e Nome do projeto (conforme anexo II) ao qual o pré-projeto do candidato está vinculado.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (Apresentação do tema de pesquisa)

3. OBJETIVOS

5. MATERIAL E MÉTODOS

6. RESULTADOS ESPERADOS

7. CRONOGRAMA

Descrição sucinta das principais etapas divididas em trimestres no período máximo de 24 meses

8. VIABILIDADE FÍSICA E FINANCEIRA

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A sequência das publicações deverá ser posicionada em ordem alfabética.

Como deve ser descrito: Autor(es) separados por ponto e vírgula (;). Título da publicação. Nome do periódico/título do livro/apresentação, volume (se houver), páginas e ano de publicação.

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO**

Eu _____,
CPF n.º _____, portado(a) do RG n.º _____, órgão
Expedidor _____, declaro, par aos devidos fins, atender ao edital n.º _____,
do Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional da Universidade Federal de Pernambuco, no que se
refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____
_____, estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação
(MEC) n.º 18 de 11 de outubro de 2021, em seu artigo 9.º, que dispõe sobre implementação das reservas em
Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2021, e o Decreto n.º 7.824,
de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone: ()		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Saúde Translacional do Centro de Ciências Médicas da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA INTERNA 58, DE 11 DE JUNHO DE 2023.

RECONDUÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Reconduzir, por trinta (30) dias, os servidores **Michele Mara de Araújo Espíndula Lima**, Siape 1525610 (como Presidenta); **Vítor Caiaffo Britto**, Siape 178357; e **Alessandra Maura Alves e Silva**, Siape 1650468, membros da Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.098121/2022-58.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito retroativo a 5 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor

PORTARIA Nº 04-CIN, DE 12 DE JULHO DE 2023

DESIGNAÇÃO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 28, da Resolução nº 03/2014, do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Designar os professores: Antônio Loureiro (UFMG), José Neuman de Souza (UFC) e Thaís Vasconcelos (UFRN), como membros titulares; e Maria da Graça Pimentel (USP-SCarlos) e Débora Christina Muchalut Saade (UFF), como membros suplentes, para compor a Comissão Especial para avaliação do memorial do docente Carlos André Guimarães Ferraz, da promoção da classe de professor associado para a classe de professor titular do Centro de Informática. A presente indicação foi homologada pelo Conselho do Centro em 10 de julho de 2023.

SÉRGIO CASTELO BRANCO SOARES
Vice-Diretor do Centro de Informática

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Homologação da Composição da Comissão Eleitoral para Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem. .

O PLENO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO aprovou em reunião realizada no dia 29 de junho de 2023 a homologação do composição da Comissão Eleitoral para Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem.

Representantes Docentes

Membros Titulares:

Roseane Lins Vasconcelos Gomes

Viviane Cristina Fonseca da Silva Jardim

Membro Suplente: Vânia Pinheiro Ramos

Representantes Técnicos Administrativos

Membro Titular: Ana Lúcia Coelho Aragão

Membro Suplente: Elaine da Mota Lima

Representantes Discentes

Membro Titular: Rayane Cristine de Araújo Rocha

Membro Suplente: Nicolas Bezerra dos Santos

Profª Antonia Maria da Silva Santos
Chefe do Departamento de Enfermagem/CCS/UFPE

**EDITAL 03/2023 TERCEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO PARA O
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO (PDPTI)**

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional em Tecnologia da Informação (PDPTI), nos termos da Resolução nº 11 do CONSAD, de 22 de julho de 2021, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Superintendência de Tecnologia da Informação, em conjunto com as unidades internas e externas demandantes, com o objetivo de estimular o envolvimento protagonista dos estudantes com o processo de aprendizagem no mundo do trabalho mediante o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desempenhadas e de estimular a relação de pertencimento entre o estudante e a Universidade.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFPE, IFPE e UFRPE, conforme Parágrafo Único do Artigo Primeiro da Resolução nº 11/2021 do CONSAD, para atuarem junto às unidades administrativas que necessitem de bolsistas do Programa de Desenvolvimento Profissional em Tecnologia da Informação (PDPTI) e visa à formação de listas de espera que serão utilizadas ao longo da validade da seleção, **à medida que as vagas forem surgindo, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas.**

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NA BOLSA:

2.1 A bolsa será concedida aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estejam matriculados numa carga horária correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas por semestre;

2.1.2 Tenham concluído, no mínimo, o primeiro período dos cursos de graduação;

2.1.3 Tenham disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.1.4 Não participem de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência (PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2 Caberá às áreas demandantes de bolsistas observar o cumprimento desses requisitos por parte dos candidatos, através das entrevistas e da documentação que os mesmos deverão entregar para fins de assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA:

3.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da UFPE, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente;

3.2 Para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, a UFPE concederá ao bolsista aprovado por este edital, o valor mensal de bolsa conforme perfis constantes no Anexo IV e remuneração conforme quadro a seguir:

Tipo de bolsa	Valor
Nível 1	R\$ 400,00
Nível 2	R\$ 700,00
Nível 3	R\$ 1.000,00

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 18 de julho a 28 de julho de 2023.

4.2 O(a) candidato(a) deverá acessar ao formulário eletrônico de inscrição através do link <https://forms.gle/bSgwcUE6SAKbbsxH6>, respondendo a todas as questões e anexando arquivo em formato

PDF contendo, em documento oficial da instituição, a grade de horário de aulas (será aceito comprovante emitido pelo SIGA e SIGAA) além dos documentos pessoais e curriculares comprobatórios.

4.3 A UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFPE excluir desta seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando o mesmo ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicará em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Dentre as vagas desta seleção é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 Por se tratar de formação de cadastro de reserva, a ordem de convocação para as entrevistas obedecerá a lista de espera, nos moldes do anexo VI por área demandante.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter ingressado como discente na UFPE através do sistema de reserva de vagas para a mesma modalidade de cotas à qual deseja concorrer nesta seleção.

5.6.1 Os candidatos de outras instituições de ensino deverão apresentar documentação comprobatória de ingresso no curso atual como cotista para concorrer nas mesmas modalidades previstas neste edital.

5.7 As inscrições cujos candidatos solicitarem concorrer através das reservas de vagas, seja para pessoa com deficiência ou para negros, serão submetidas a análise prévia, com o objetivo de comprovar se o ingresso enquanto discente ocorreu na respectiva modalidade.

5.8 Caso seja verificado que o candidato optante por concorrer através das cotas não teve seu ingresso como discente através daquela mesma modalidade de cota, o mesmo será realocado para a modalidade de Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade desta seleção, desde que a deficiência não as incompatibiliza para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

6.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação nesta seleção ou pela análise prévia das informações de matrícula como discente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

7.1 Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas oferecidas nesta seleção, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que fizerem a opção de concorrer como negros, no ato da inscrição nesta seleção, e que tenham ingressado como discente na UFPE através da mesma modalidade de cota para a qual deseja concorrer.

7.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na lista de espera da seleção.

7.5 O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou não atendeu às condições estabelecidas neste edital para a reserva de vagas.

7.6 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 A convocação dos candidatos para as entrevistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme modelo de ocupação das vagas constante no Anexo VI.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR, FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA E SELEÇÃO

8.1 A seleção dar-se-á através de três etapas:

- 1) Fase preliminar das inscrições, de caráter eliminatório, averiguando se os candidatos depositaram a documentação exigida atendendo ao previsto neste edital, conforme Anexo II;
- 2) Levantamento da pontuação pela análise curricular dos candidatos que estejam com inscrição regular, conforme Anexo III;
- 3) Convocação para entrevistas, de caráter eliminatório, para avaliar conhecimentos pessoais e técnicos do candidato, e posterior ocupação de vagas **conforme área demandante da vaga** e Anexo V.

8.2 Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam devidamente preenchidos e com os documentos corretamente anexados serão classificados com a pontuação obtida na análise curricular e na entrevista em listas de espera prévias, baseadas no Campus de atuação e nos horários de disponibilidade para desempenho das atividades da bolsa informadas na inscrição, separados entre as modalidades de vaga (ampla concorrência, cotas para pessoa com deficiência, e cotas para negros por áreas de demandantes). As listas de espera por áreas demandantes nos moldes do Anexo VI serão divulgadas no site do STI, através do link <https://www.ufpe.br/sti> conforme Anexo I - Cronograma.

8.3 Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações dos candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.

8.4 Caberá à unidade a confecção do instrumento para entrevista, observando os critérios definidos no Anexo V deste edital e as necessidades do setor.

8.5 O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado no item 8.5.1 neste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

8.5.1 O candidato será contatado pela STI através do e-mail e também pelo telefone informado no momento da inscrição, e terá 48 horas para responder ao contato através do e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação.

8.6 Os candidatos receberão pontuação de 0 a 150 pontos nas entrevistas, seguindo os critérios estabelecidos nos Anexos V deste edital que será somado a pontuação obtida na Fase 2.

8.7 Ao final das entrevistas, as unidades demandantes comunicarão os resultados à CAF/STI.

8.8 Ocorrendo empate no total de pontos (soma Fase 2 e Fase 3), o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

8.9 A partir dessas listas e **na existência de vagas disponíveis**, a Coordenação Administrativa e Financeira da STI encaminhará um e-mail aos candidatos informando a disponibilidade de vagas. Por falta de disponibilidade dos candidatos estes serão realocados no final da lista de espera de sua modalidade de vaga, podendo ser novamente convocados caso haja abertura de vagas suficientes em sua área de escolha. Caso o candidato tenha competência para atuar em outra área e se não houver candidato disponível nessa lista, ele poderá ser entrevistado por outro Coordenador para nova lotação, caso haja o interesse de ambas as partes e o perfil do candidato esteja adequado, dentro do prazo de validade desta seleção.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

9.1 Os candidatos selecionados na lista divulgada serão convocados através de e-mail enviado pela CAF/STI, contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

9.2 A eventual convocação dos candidatos ocorrerá via e-mail da UFPE.

9.2.1 A CAF também entrará em contato através do telefone informado no momento da inscrição para agilizar a convocação para ocupação da vaga.

9.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

9.4 O estudante será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término da bolsa;

II. a pedido;

III. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período da bolsa;

V. pela interrupção do curso na UFPE;

VI. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.5 A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos classificados na lista de espera ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, conforme descrito no item 8.2 deste edital, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção (2 anos), caso surjam vagas nas unidades demandantes, observando a disponibilidade orçamentária.

10.1.1 A formação da lista de espera de que trata o item 8.2 deste edital não gera garantia de convocação imediata, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer do prazo vigente desta seleção.

10.1.2 O candidato convocado para a entrevista estará sujeito à avaliação pela unidade, podendo ser selecionado para o cadastro de reserva ou ser desclassificado, dependendo do resultado da avaliação realizada pela unidade à qual foi direcionado. Há a possibilidade, com base no perfil, do candidato ser aprovado em outra área, com a realização de uma nova entrevista. Caso aceite, é retirado da lista de espera da área escolhida e encaminhado para a nova área.

10.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

10.4 A realização da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.5 O presente Edital de seleção será válido para o semestre letivo de 2023.1 e 2023.2.

10.6 Fica disponibilizado o endereço de e-mail stibolsistas.pdpti@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela STI.

RECIFE, 17 DE JULHO DE 2023.

MARCO AURÉLIO BENEDETTI RODRIGUES

Superintendente de Tecnologia da Informação

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	17/07//2023
Inscrições	18/07/2023 a 28/07/2023
Período para encaminhamento dos e-mails para convocação das entrevistas	07/08/2023 a 11/08/2023
Entrevistas	14/08/2023 a 18/08/2023
Divulgação das listas de espera	28/08/2023

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
01	Comprovante de Matrícula
02	Histórico
03	RG
04	CPF
05	Título de Eleitor
06	Endereço e Telefone
07	E-mail
08	Currículo

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	PONTUAÇÃO
Graduação conforme perfil curricular (Anexo II)	50 pontos
Curso técnico concluído ou em andamento no perfil desejado (Anexo II)	20 pontos
Cursos, palestras e experiência comprovada na área demandante da vaga concorrida	30 pontos
A cada reprovação por período na graduação – limitado a 3	-5 pontos
Participação em congressos na área – limitado a 3	15 pontos
Publicação de artigos em congressos na área – limitados a 3	15 pontos
Publicação de artigos em revistas na área – limitados a 3	15 pontos
Outras publicações na área- limitados a 3	15 pontos
Iniciação Científica na área – limitados a 3	15 pontos
Projeto de Extensão na área – limitados a 3	15 pontos

ANEXO IV – PERFIS

Programa de Bolsas de Desenvolvimento Profissional em TI (PDPTI)				
Tipo de Bolsa	Perfil desejado	Vagas	Perfil Curricular	Valor da bolsa (R\$)
Nível 1	Conhecimento básico na área de hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação	400,00
Nível 2	Conhecimento intermediário na área de hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows e gestão da informação	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação	700,00
Nível 2 (BC)	Conhecimento em JAVA, JAVA SCRIPT, HTML, CSS, GIT	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Sistemas de Informação.	700,00
Nível 3 ¹	Conhecimento avançado na área de hardware, rede de computadores, configuração de software, sistemas operacionais Linux e Windows e gestão da informação; Conhecimento em linguagens de programação; instalação e gerenciamento de sistemas Linux, principalmente utilizando acessos SSH e FTP. Conhecimento na área de banco de dados,	Cadastro de reserva	Graduação em andamento em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU curso de graduação em andamento em áreas afins em Tecnologia da Informação.	1.000,00

¹ Os conhecimentos serão avaliados entre os itens desta lista, ou seja, o candidato poderá atender a um ou mais itens da descrição, a depender da demanda da área da vaga disponibilizada.

	testes de software e melhores práticas de segurança em infraestrutura de informação.			
--	--	--	--	--

ANEXO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ENTREVISTA

O processo de seleção ocorrerá por meio de análise curricular e entrevista, a qual valerá de 0 a 150 pontos, conforme descrito abaixo:

ENTREVISTA	
Critérios	Pontuação máxima
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo e relações interpessoais	30 pontos
Demonstração de capacidade de atendimento ao público (caso esse item não atenda aos requisitos da área, essa pontuação pode ser adicionada a análise de conhecimento técnico por parte do Coordenador).	30 pontos
Demonstração de capacidade de solução de problemas	20 pontos
Demonstração de proatividade e criatividade	20 pontos
Demonstração do domínio de conhecimento técnico da área de escolha	50 pontos
TOTAL	150 pontos

ANEXO VI – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL*

Ordem de ocupação / Modalidade de vaga
1º Ampla Concorrência (AC)
2º Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga Reservada (NEG)
4º Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga Reservada (DEF)
6º Ampla Concorrência (AC)
7º Ampla Concorrência (AC)
8º Vaga Reservada (NEG)
9º Ampla Concorrência (AC)
10º Ampla Concorrência (AC)

*Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, não fazendo referência a número de vagas, uma vez que este edital tem como objetivo a formação de lista de espera, a fim de atender com maior celeridade às vagas que venham a surgir durante a validade da seleção.

ANEXO VII – ATIVIDADE POR ÁREA DEMANDANTE

Locais	Atividades
Coordenação de desenvolvimento de sistemas administrativos (DDS_CDSAD)	<ul style="list-style-type: none"> ● Teste de Software e atendimento de demanda de negócio. ● Entender como funciona a área de negócio de módulos SIGRH a serem implantados, desenvolver BPM's desses módulos, elaborar manuais de sistemas para usuários, realizar testes às funcionalidades e de usabilidade em cada módulo.
Coordenação de governança de TIC (DGOV_CGOV_TIC)	<ul style="list-style-type: none"> ● Apoio às atividades de governança e gestão de TIC, que pode incluir modelagem de processos de negócio em BPMN, melhoria de processos, estudo e análise de novas ferramentas, auxílio na elaboração de métricas e indicadores, apoio na atualização da página web e na definição/criação de artefatos e modelos de documentação, e outras atividades relacionadas.
Coordenação de telefonia (DINFR_TELEFONIA)	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar o funcionamento dos equipamentos de telefonia; executar rotinas de teste, identificar falhas no sistema de telefonia, corrigir as falhas do sistema de telefonia, reprogramar o sistema de telefonia, configurar os softwares do equipamento, atuação em campo.
Central de Serviço (DGS_CENTRAL_SERVIÇO)	<ul style="list-style-type: none"> ● Fornecer suporte às demandas de usuários da UFPE, estabelecer um ponto de contato entre os usuários da UFPE e os setores especialistas do NTI, registrar e escalonar requisições de serviços para os setores especialistas, manter os usuários informados sobre o atendimento de suas solicitações, comunicar os usuários sobre notificações gerais, seguir o protocolo de contato com os usuários para encerramento da demanda e registrar o fechamento de chamadas após confirmar com o usuário o atendimento.
Biblioteca Central	<ul style="list-style-type: none"> ● Manutenção dos formulários de entrada de dados das coleções do repositório; ● Customizações de código fonte do Dspace; ● Apoio na manutenção das coleções do Attena; ● Suporte sobre problemas no desempenho do OJS;

	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com o teste de plugins, extensões e afins, nas questões relacionadas à TI.
<p>Núcleo de Apoio a T.I (NATI/CAV - Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar manutenção preventiva e corretiva (revisão de hardware, formatação de HD, instalação de sistema operacional, drivers e aplicativos) dos computadores pertencentes ao patrimônio da UFPE nos setores administrativos, laboratórios e salas de aula circunscritos em sua área de abrangência; • Prover suporte aos usuários circunscritos em sua área de abrangência para identificação e correção de falhas de funcionamento (bugs) ou de configuração nos sistemas operacionais e aplicativos instalados (desde que sejam aplicativos previstos no Catálogo de Softwares). <p>(Nível 1)</p>
<p>Coordenação Administrativa e Financeira (GAB_CAF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a inventário, apoio a levantamento de demandas, documentos administrativos, atendimento ao usuário, acompanhamento de solicitações internas e externas, atendimento aos diretores, coordenadores e superintendente.